

**Ata de Registro de Preços nº 051/2017****Processo Licitatório nº 093/2017****Pregão nº 068/2017****Vigência 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **JRS PNEUS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.907/0001-00, sediada na Av. Abdala Felício, 262, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-028, neste ato representada por Rosa Maria Ribeiro dos Santos, portadora da CI nº M – 1.730.329, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 707.486.596-68; **COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.135.243/0001-98, sediada na Avenida Carlos Drummond de Andrade, 129, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-025, neste ato representada por Juliana de Araújo Caldeira Brito, portadora da CI nº MG – 6.071.181, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 913.444.336-34 e Rodrigo Sobreira Messias, portadora da CI nº M – 6.067.199, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 901.280.366-72; **MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.837/0001-73; sediada na Rua Rodovia 153, 110, Fazenda Água Feia, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000 neste ato representada por Raquel de Sousa Cardoso, portadora da CI nº 42.819.697, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 317.356.928-83 e **LF EMPRESARIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.895.235/0001-69; sediada na Rua Progresso, 1150, Letra D, Padre Eutáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-320, neste ato representada por Daisy Maria Pereira Korothe, portadora da CI nº MG – 447.990 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 392.892.576-87, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS DE FÁBRICA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECOBERTOS, NÃO FRISADOS OU RECONDICIONADOS, COM CERTIFICADO INMETRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.



## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Transporte e Trânsito, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os produtos deverão ter garantia do fabricante mínima de 5 (cinco) anos para pneus e 03 (três) anos para câmaras de ar e protetores. A garantia começa na data de recebimento definitivo pela Garagem Municipal.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo





licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de 688.535,80 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
107	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
115	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
131	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
135	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
151	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
244	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
250	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
253	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.30.00
297	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
321	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00





458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
635	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
675	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
717	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
779	02.07.02.12.122.0012.2038.3.3.90.30.00
785	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A entrega dos produtos ocorrerá em horário comercial na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa- Rua João Machado nº 70 – Bairro Brant/ Lagoa Santa.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Garagem Municipal.

c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



- g) A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do órgão participante. Todos os pneus deverão ser entregues dentro do prazo estipulado.
- h) A empresa deverá enviar um auxiliar/chapa para descarregar os pneus e acondicioná-los no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- i) Os pneus devem ser novos.
- j) Não contendo qualquer marca de utilização e nem apresentar qualquer caráter de reaproveitamento.
- k) Não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados, recapados ou refrisados;
- l) Não serão aceitos pneus com mais de 1 ano de fabricação.
- m) Pneus de primeira linha, novos de fábrica, não remoldado, não recauchutado, não recobertos, não frisados ou reconicionados, com certificado INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 1(um) ano no mínimo, contra defeitos de fabricação, para todos os pneus.
- n) Na entrega, todos os pneus deverão ter estampados no costado, próximo à série, a identificação do INMETRO, não será recebida os pneus sem esta identificação, ou com marca diferente da constante da proposta
- o) Caso a empresa vencedora do certame seja importadora e/ou revendedora de pneus importados deverá atender as Portarias do INMETRO que tratam da Regulamentação Técnica para pneus novos, bem como a que trata da Revisão de Requisitos de Avaliação da conformidade para pneus novos, que estiverem em vigor no momento do fornecimento dos pneus. Ainda, deverá atender os requisitos de Regulamentação para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que estiver em vigor no momento do fornecimento dos pneus.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



## DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 25ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 13/09/2017 a 12/09/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Comunicar a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução dos contratos, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;
- d) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à contratada;
- f) O pagamento no devido prazo.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- m) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- o) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre objeto contratual correrão a expensas da Contratada.
- p) A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- q) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



- r) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- s) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo



superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão 068/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.



**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão nº 068/2017 - Processo Licitatório nº 093/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 13 de setembro de 2017

**CONTRATANTE:**

*[Assinatura]*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
BRÉNO SALOMÃO GOMES**

**CONTRATADAS:**

*[Assinatura]*  
**JRS PNEUS LTDA – EPP  
ROSA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**

*[Assinatura]*  
**COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA – EPP  
JULIANA DE ARAÚJO CALDEIRA BRITO E/OU RODRIGO SOBREIRA MESSIAS**

*[Assinatura]*  
**MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI – EPP  
RAQUEL DE SOUSA CARDOSO**

*[Assinatura]*  
**LF EMPRESARIAL EIRELI – EPP  
DAISY MARIA PEREIRA KOROTH**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
CPF: 046.948.296-61

*[Assinatura]*  
CPF: \_\_\_\_\_

034869246-30





## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 051/2017 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 068/2017.

Empresa: JRS PNEUS LTDA - EPP CNPJ: 07.620.907/0001-00						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8	2	UN	PNEU 14.9 - 28 traseiros MF 26510 lonas.	GRIPMASTER R1	1.740,00	3.480,00
15	8	UN	PNEU 205 / 75 R 16 uso sem camarapneu para veículo automotivo com válvula construção radial, certificado pelo inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75 r16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade devendo possuir selo de aprovação do inmetro/tração mínima a-temperatura- índice de velocidade maior ou igual a "t" (190km/h).	HIFLY SUPER 2000	384,00	3.072,00
23	150	UN	PROTETOR ARO 20.	MASTER FLEXEN	22,90	3.435,00
<b>Valor Total: 9.987,00 ( nove mil novecentos e oitenta e sete reais)</b>						

Empresa: COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA- EPP CNPJ: 04.135.243/0001-98						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	36	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 1000 X 20	MAGNUM	87,00	3.132,00
2	26	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 750 / 16	MAGNUM	52,00	1.352,00
3	114	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 900 X 20	MAGNUM	77,00	8.778,00
5	4	UN	PNEU 12.5/80 ARO 18 INIP, DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLANDPNEU PARA VEÍCULO INDUSTRIAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 12.5/80-18 12 LONAS 13 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE.	OTRMAX R4	1.045,00	4.180,00
11	48	UN	PNEU 175/ 70 R 14, USO SEM CAMARAPNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO SEM CÂMARA COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, , PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 175/ 70 R 14, TIPO	TIGAS/SIGURA	197,00	9.456,00





			SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO TRAÇÃO MÍNIMA A- ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "84" (500KG) TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H).			
14	15	UN	PNEU 195/65/R15 - USO SEM CAMARAPNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 195/65 R15 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A- TEMPERATURA- A- ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "H" (210KM/H)	ZETA/ZTR 20	244,00	3.660,00
24	26	UN	PROTETOR PARA CAMARA 750/16RADIAL.	GAFLEX	19,80	514,80
Valor Total: R\$ 31.072,80 (trinta e um mil setenta e dois reais e oitenta centavos)						

Empresa: MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP  
CNPJ: 26.192.837/0001-73

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
16	144	UN	PNEU 215 /75 R17,5 USO SEM CAMARAPNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES PNEU 215 /75 R17,5 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO TRAÇÃO MÍNIMA A- ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "104" 9900KG) TEMPERATURA A/ ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL "M". (126KM/H).	CHENGSHAN- CST78	620,00	89.280,00
17	20	UN	PNEU 225/70 R15, PARA USO SEM CAMARAPNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO SEM CÂMARA COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 225/70 R15 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO	CHENGSHAN CSR71	420,00	8.400,00





			DE QUALIDADE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO TRAÇÃO MÍNIMA A- ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "102" (805KG) TEMPERATURA A/ ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL "R" (170KM/H).			
20	26	UN	PNEU 750 / 16 4X4LISO, USO COM CAMARA.	GOODYEAR G8	430,00	11.180,00
<b>Valor Total: 108.860,00 (cento e oito mil oitocentos e sessenta reais)</b>						

Empresa: LF EMPRESARIAL EIRELI - EPP  
CNPJ: 21.895.235/0001-69

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	36	UN	PNEU 1000 X 20 LISO, USO COM CAMARA- RADIAL PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 1000/20 R20 TIPO COM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/ÍNDICE DE CARGA 146/143- TEMPERATURA A/ VELOCIDADE L (130KM/HS) PROFUNDIDADE DO SULCO (MM)18,5.	FIRESTONE	1.167,00	42.012,00
6	4	UN	PNEU 12.4 - 24 DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE 5078E-10 LONAS.	TITAN	1.168,00	4.672,00
7	6	UN	PNEU 1300 X 24 BORRACHUDO COM PADRÃO DE QUALIDADE, 10 LONAS.	TITAN	1.780,00	10.680,00
9	6	UN	PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO 10 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 1400/24 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE.	TITAN	1.925,00	11.550,00
10	6	UN	PNEU 17.5 R25 CARREGADEIRA PNEU PARA VEÍCULO INDUSTRIAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 17.5 R 25 LONAS 12 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	TITAN	2.635,00	15.810,00
12	88	UN	PNEU 175/70 R13 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO	FIRESTONE	155,00	13.640,00





			INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 175/70 R13 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A-ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "82" (475 KG)TEMPERATURA A/ ÍNDICE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A T (190KM/H).			
13	4	UN	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO- 10 LONAS	FIRESTONE	2.205,00	8.820,00
18	261	UN	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL,USO SEM CAMARALISO PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 275/80 R22,5 TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/TRAÇÃO MÍNIMA A-ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "146" (30000KG) TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL J (100KM)	DAYTON	1.176,00	306.936,00
19	4	UN	PNEU 7.50-16 AGRICOLA4 X4, USO COM CAMARA.	TITAN	398,00	1.592,00
21	114	UN	PNEU 900 X 20 LISO,USO COM CAMARAPNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO- CERTIFICADO PELO INMETRO , PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO E/OU NÃO REMANUFATURADO, DIMENSÕES 900/20 R20 TIPO COM CÂMARA, RADIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO/CARGA NÃO INFERIOR A "137" (2.300KG) TEMPERATURA A/ VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A "K"(110 KM/H).	FIRESTONE	1.039,00	118.446,00
22	2	UN	PNEU,19-5L-24 IND - R4, TRASEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 151 (3450KG).	FIRESTONE	2.229,00	4.458,00
Valor Total: 538.616,00 ( quinhentos e trinta e oito reais e seiscentos e dezesseis centavos)						







Valor total geral: 688.535,80 (seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Lagoa Santa, 13 de setembro de 2017

**CONTRATANTE:**

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
BRENO SALOMÃO GOMES

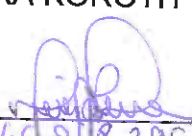
**CONTRATADAS:**

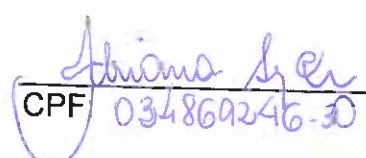
  
**JRS PNEUS LTDA – EPP**  
ROSA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

  
**COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA – EPP**  
JULIANA DE ARAÚJO CALDEIRA BRITO E/OU RODRIGO SOBREIRA MESSIAS

  
**MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI – EPP**  
RAQUEL DE SOUSA CARDOSO

  
**LF EMPRESARIAL EIRELI – EPP**  
DAISY MARIA PEREIRA KOROTH

Testemunhas:   
CPF: 040948296-01

  
CPF: 034869246-30

